



Estado do Maranhão
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Monção

Câmara Municipal de Monção - MA

APROVADO

Por 11 votos a favor

11 votos contra

e 11 abstenção(ões);

Monção - MA, 06/03/2026

Lindolene Lima de Andrade
Presidente

INDICAÇÃO Nº 01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monção

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno, **INDICA** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Monção, Bárbara Nussrala Carvalho, que seja analisado o **Anteprojeto de Lei nº 01/2026**, que **propõe alteração na redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 111, de 27 de dezembro de 2024**.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a matéria envolve iniciativa que depende da análise e encaminhamento do Executivo Municipal, diante do exposto, solicito a atenção do Poder Executivo para a análise do referido anteprojeto, visando o aperfeiçoamento da legislação municipal e o fortalecimento das ações administrativas em benefício da população. Segue em anexo cópia do anteprojeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monção, 25 de fevereiro de 2026.

Lindolene Lima de Andrade

Vereadora Lindolene Lima de Andrade – PL



Estado do Maranhão
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Monção

Ante-projeto de Lei nº 01 de 25 de fevereiro de 2026.

**Altera a redação do art. 3º da
Lei nº 111 de 27 de dezembro de
2024.**

A Vereadora que subscreve esse Ante-projeto de Lei, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Monção, art. 73, apresenta para análise da Prefeita Municipal, Bárbara Nussrala Carvalho, o Ante-projeto de lei nº 01/2026, nos termos que segue.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 111 de 27 de dezembro de 2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º. A identificação das pessoas com fibromialgia será realizada mediante apresentação de cartão de identificação com a informação de que é pessoa com fibromialgia.

Art. 2º. As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monção, 25 de fevereiro de 2026.

Vereadora **Lindolene Lima de Andrade** – PL